LEI Nº 2.378/2014

"Dispõe sobre inclusão de ação, referente à CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A AMSULPAR."

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2235/2013, de 13 de dezembro de 2013 (PPA-2014/2017) – a seguinte Prioridade/Ação a seguir:

Programa:	1101 – COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Ação:	2102 – AMSULPAR		
Objetivos da Ação:	Firmar termo de Cooperação com a Entidade Representante		
Data Inicial:	02/01/2014	**Data Final:**	31/12/2014

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
2 – A	132–Assoc	1903 – Par	99 - Out	04	122	SIM

Meta Física	Recurso	2014	2015	2016	2017
		Valor R$	Valor R$	Valor R$	Valor R$
1	1000	61.320,00	35.616,00	37.700,00	39.900,00

Art. 2º. Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2245/2013, de 25 de junho de 2013(LDO/2014), na Administração Direta – Prefeitura Municipal, a seguinte Prioridade / Ação:

Programa:	1101 – COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
Ação:	2102 – AMSULPAR
Objetivos da Ação:	Firmar termo de Cooperação com a Entidade Representante

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
2 – A	132–Assoc	1903 – Par	99 - Out	04	122	SIM

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recurso	Valor R$
		TERMO	Livres	**2014**
01/01/2014	31/12/2014	1	1000	61.320,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2014.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal